



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 4.912/2020**

Publicado DOM/ES, no dia  
26/10/2020, na(s) página(s)  
251/252, Edição nº. 1629.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORES APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL  
Nº 002/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã), e considerando:

- a) a Lei Municipal nº. 406/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de São Roque do Canaã – ES) e suas alterações;
- b) o Edital de Concurso Público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019;
- c) os processos administrados nº 001667/2020 e 001668/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos **aprovados no Concurso Público, normatizado pelo Edital nº 002/2019**, para os respectivos cargos:

| <b>AGENTES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</b> |                  |
|---|------------------|
| <b>CANDIDATO</b>                        | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| THIAGO FRANCISCO ELIAS                  | 44º              |
| DEBORA MAFORTE ARRUDA                   | 45º              |

**Art. 2º.** A posse dos candidatos nomeados nos termos do presente decreto se dará no prazo previsto no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES***  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º.** A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data de convocação dos candidatos para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio de ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2020.**

**RUBENS CASOTTI**  
*Prefeito Municipal*